

JUSTIFICATIVA

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE GURUPI

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

1. À vista da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gurupi, Gestão 14, não efetuou pagamentos entre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
2. Especificamente, conforme disposto nos artigos pertinentes da referida Instrução Normativa, a ausência de movimentação financeira durante o período supracitado se deve ao processo de reorganização administrativa e financeira do Município, objetivando a estrita observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública. Assim, não houve, durante os referidos meses, pagamentos realizados fora da ordem cronológica estabelecida, uma vez que não foram executadas despesas passíveis de pagamento.
3. Ademais, reafirmamos o compromisso desta Secretaria em manter o rigoroso cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com as normas vigentes e sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
4. Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Secretária Municipal de Educação, aos dias 29 de fevereiro de 2024.

João Paulo da Silva Lima
Secretário de Educação
Decreto: nº 287/2024



JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024



RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO


João Paulo da Silva Lima
Secretário de Educação
Decreto: nº 287/2024